

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:34998767

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 245/2019**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

I – Nomear a servidora **EULÁLIA SOUZA DE FREITAS NUNES**, Matrícula nº 905690, para o cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Vigilância Social no âmbito da Secretaria de Trabalho de Desenvolvimento Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de setembro de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1AD37024

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 246/2019**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso IV, e Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, art. 12, inciso II,

RESOLVE:

art. 1º – Nomear a senhora **FRANCISCA ALAECIA DO AMARAL SOUSA**, CPF nº 358.150.193-72, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Símbolo DAS-6, cargo da Secretaria de Educação, Órgãos da Administração Direta, estabelecido pela Lei nº 559/2016, no seguinte local: Creche Maria de Fátima de Silva Beserra.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de setembro de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E1B401C0

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO
ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ERRATA AO EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO
ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde do Município de Paramoti-CE, torna público o Extrato do 31º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual de Nº 20140823, resultante da TOMADA DE PREÇO Nº 2014031201-SAUDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE- Antonio Edemir Oliveira Lopes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DE SAÚDE BAIRRO BELA VISTA E CANGATI E 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ÁGUA BOA E MELADO), NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE- Antonio Edemir Oliveira Lopes

CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES LTDA EPP-Oliviana Nogueira Rocha Mourão

PRAZO DE EXECUÇÃO: 218(dias)

VIGÊNCIA ADITIVO: 12 de Agosto de 2019 até o dia 17 de Março de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2019.

Secretario de Saúde
ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Contratante

**ONDE SE LER JERUZA MARIA SANTOS LIMA PASSA-HA
SE LER ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES**

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4C0BC2F9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE
PENAFORTE - AVISO DE ADIAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Penaforte – CE torna público e para conhecimento de todos interessados em participar do Pregão Presencial nº 024/2019. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mecânica Automotiva, comunica aos interessados que a data de entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço será no dia 23 de setembro de 2019, às 12:00h para a licitação acima mencionada. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro.

PENAFORTE – CE, 12 de setembro de 2019.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:B1E45AFB

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama, depois de procedido o julgamento da fase de proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 20190802.01-TP, referente à Contratação dos serviços de engenharia, conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva), e serviços de instalação, reparação e adaptações nas edificações físicas das diversas secretarias do Município de Pindoretama-Ce, conforme maior percentual de desconto sobre a tabela da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), acrescidas com BDI de 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento), decidiu e julgou CLASSIFICADAS: LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; CONSTRUTORA PRADA EIRELI; LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e DESCLASSIFICADA: CONSTRUTORA FLÓRIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Desclassificada por não apresentar Composição de B.D.I e os Encargos Sociais, conforme anexo “C” e “D” do edital em questão. Foi vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA PRADA EIRELI, com o percentual de 21,16% (Vinte e um vírgula dezesseis por cento). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal Nº 8.666/93.

Pindoretama/CE, 11 de Setembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador: E8C16BEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O PREEITO DE PIQUET CARNEIRO, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o dever do Município de atender às determinações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei federal nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010;
CONSIDERANDO o exemplo que deve ser transmitido à sociedade por todas as entidades e órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, direta e indireta;
CONSIDERANDO a importância da criação de processos que visem a diminuição do descarte incorreto de resíduos sólidos no território municipal de acordo com o previsto no Plano Municipal de Coletas Seletivas Múltiplas do Governo do Estado do Ceará, que determina a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva múltipla nos órgãos públicos municipais com a participação dos agentes ambientais responsáveis pela coleta dos materiais recicláveis; e
CONSIDERANDO a necessidade de incentivo à inclusão social e à emancipação econômica de catadores desses materiais,

DECRETA:

Art. 1º. A separação de resíduos recicláveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, previamente selecionados nas fontes geradoras, e a sua destinação são reguladas pelas disposições deste Decreto.
Parágrafo único. A coleta seletiva de materiais recicláveis tem como premissa reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, aplicando-se as noções de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.
Art. 2º. Os resíduos recicláveis separados nos eventos promovidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão ser acondicionados na fonte geradora, e posteriormente destinados aos responsáveis pela coleta dos materiais recicláveis,

mediante a elaboração de um plano operacional no planejamento e organização dos eventos.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Coleta Seletiva: coleta dos resíduos recicláveis, separados na fonte geradora, para destinação final pela equipe municipal responsável pela coleta; e

II - Resíduos Recicláveis: materiais rejeitados ou inaproveitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituirão a coleta seletiva de acordo com o disposto neste Decreto, obedecidas as seguintes diretrizes:

I - as atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis separados integrarão iniciativas da Agenda Ambiental na Administração Pública- A3P dos Órgãos Públicos Municipais;

II - os recipientes para coleta de resíduos recicláveis serão dispostos em locais de fácil acesso e serão devidamente identificados para dois tipos de resíduos: seco e úmido;

III - o óleo de cozinha saturado e os resíduos eletrônicos deverão ser coletados separadamente e encaminhados para os Pontos de Entrega Voluntária existentes;

IV - o material coletado deverá, ser doado para os Agentes Ambientais responsáveis pela coleta de materiais recicláveis.

V - na ausência da coleta pelos responsáveis pelo recolhimento de materiais recicláveis, no período acordado entre as partes, os resíduos serão destinados pela instituição aos Pontos de Entrega Voluntária existentes.

Art. 5º. A Coordenação do Programa Municipal de Coleta Seletiva será de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, que se responsabilizará por acompanhar as Comissões Setoriais da Coleta Seletiva, bem como avaliar o cumprimento dos requisitos citados neste Decreto.

Art. 6º. Será constituída a Comissão Setorial da Coleta Seletiva, no âmbito de cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal, direta e indireta, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto.

§ 1º. A Comissão Setorial da Coleta Seletiva será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores designados pelos respectivos titulares de órgãos e entidades públicas.

§ 3º. A Comissão Setorial da Coleta Seletiva deverá elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano Setorial que deve constar todas as fases desde a implantação, monitoramento da separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, bem como a sua destinação final, conforme dispõe este Decreto.

§ 4º. A Comissão Setorial da Coleta Seletiva de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, direta e indireta, informará à Comissão Gestora do Programa de Coleta Seletiva da SEMA, através de relatório mensal, o andamento das ações na instituição.

Art. 8º. Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis separados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, os Agentes Ambientais ligados ao Programa Municipal de Coleta Seletiva, indicados pela SEMA.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 06 de setembro de 2019.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador: F85FCF09

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.21.01

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.21.01
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o resultado da habilitação relativo a